

à Hespanha, podiamos realizar altas phantasias de poder e engrandecimento, de que uma nação não precisa para ser feliz, ou aproveitar mais a civilização commum, para a qual todos os Estados, pequenos e grandes, podem concorrer.

«Porque deixamos passar sem contestação esses devaneios, pouco faltou para que tudo quanto constitue o nervo de uma nação que os representantes de todas as actividades d'esta terra os representantes da imprensa, da tribuna, da propriedade, do capital, do commercio, da milicia, do sacerdocio e da magistratura, fossem declarados ibericos! Pintavam um verdadeiro 1580.

«Estas dissertações da imprensa interessada, e por isso incompetente, passaram as raias da Peninsula, e acharam ecco n'outra imprensa alem dos Pyreneos, que tem a seu favor a presunção de imparcialidade. Não affirmamos que o facto fosse fortuito e gratuito; o que sabemos só, é que a poesia tornou-se doutrina, a utopia systema, e que depois d'isto não é permitido o silencio.

«Precisavamos, portanto, expor claramente a opinião unanime do povo portuguez, e assegurar aos homens e aos governos que se interessam no melhor regimento da familia européa que é animo e deliberação nossa, defender a integridade do territorio que possuímos, não accitando aggregações incongruentes com o caracter e tradições nacionaes, e que nos empenhamos quanto cabe em nossas faculdades e nol-o permitem os obstaculos da governação que todos os povos tem encontrado nos aperfeiçoamentos sociais, por sermos dignos de fazer parceria com as nações civilizadas, tanto pelos nossos feitos passados, como pela nossa vida contemporanea.

«Nenhuma razão politica, moral ou economica, em beneficio commum da Europa, exige que a Hespanha e Portugal formem um só Estado; o direito publico européo, reconhecendo n'estes ultimos tempos; para todas as annexações e transacções politicas, como condicção indispensavel, a vontade manifestada dos povos, não permite que se constrenga uma nação, por mais pequena que seja, a abdicar o seu nome, o seu passado, a sua independencia.»

A propaganda da união iberica, posto que sob differente aspecto, reconeça agora em Hespanha com mais affecção do que nunca. Uma parte consideravel da sua imprensa periodica arvo-ra já sem disfarce esta bandeira. Multiplicam-se os esforços de toda a natureza. Repetem-se diariamente affirmações sem fundamento nem verosimilhança. Propaga-se de novo que Portugal sollicita uma annexação, que em troca da grandeza alheia, o privaria de vida propria, desbaptisando-o para sempre do nome herdado, e das glorias adquiridas.

Para evitar qualquer equivooco, em todo o caso funesto; para que o silencio não se lance á conta de indifferença; para que na Europa se não difunda a errada opinião que pode conduzir a precipicios; a Comissão Central *Primeiro de Dezembro*, continuando a desempenhar os sagrados deveres que lhe foram legados por quantos n'este intervallo a morte lhe arrebatou do gremio; satisfazendo á sua especial missão; e interprete dos sentimentos unanimes da nação portugueza, repete, n'esta conjunctura, quanto fica transcripto, e repete-o com tanta mais intimativa e convicção; quanto mais se manifesta a insistencia.

A Comissão Central está profun-

damente convencida de que não é a grandeza dos territorios que faz a ventura dos Estados, nem o poder significa fortuna. Crê tambem que as aggregações heterogeneas se convertem inevitavelmente em muitas calamidades. Pensa ainda que a civilização não depende do maior numero, mas sim da mais esclarecida razão. Entende em summa, que, se o amor da humanidade é um sentimento de benevolencia necessario a todas as relações, o amor da patria é uma virtude de familia indispensavel a todas as sociedades.

Firme em tal creença, a Comissão Central exprimirá sempre sinceros votos pela prosperidade da Hespanha, e não hesita em manifestar os seus desejos de verdadeira fraternidade, fundado nos mutuos interesses, e na lealdade da convivencia, porém, conservando Portugal intactos os foros da nação, que não quer nem deve renunciar, com em igual caso não os renunciaria a Hespanha.

Este o summario protesto, que, em consciencia e por encargo, compree a comissão central lavrar perante todas as nações. Vai n'elle com a serenidade de uma resolução inabalavel, a expressão de sentimentos que são tanto os do povo portuguez, que ninguém entre nós se atreve a desmentil-os!

Lisboa, na sala das reuniões da Comissão, aos 24 de fevereiro de 1869.

Presidente — Conde d'Almada — presidente effectivo — Luiz de Carvalho Daun e Lorena.

Anselmo José Braamcamp — Antonio Augusto Pereira de Miranda — Antonio Gomes de Sousa Leal — Antonio José Pereira Serzedillo Junior — Antonio da Silva Tullio — Ayres de Sá Noqueira — Custodio Firmo Rodrigues Feliciano d'Andrade Moura — Francisco de Carvalho Daun e Lorena — Francisco Lourenço da Fonseca — Francisco Manoel de Mendonça — Innocencio Francisco da Silva — José Antonio da Fonseca Ferreira Nunes — José Gypriano da Costa Goodolphim — José Joaquim d'Abreu Vianna — José Maria, Chaves — José Maria Camillo de Mendonça — José Maria da Silva e Albuquerque — José da Silva Mendes Leal — Joaquim da Costa Cascaes — Luiz Augusto Palmeirim — Augusto Rebelo da Silva — D. Luiz da Camara Leme — Luiz de Castro Guimarães — Luiz Filippe Leite — Luiz Telles de Mello — Manuel Coelho Torrezão — Manuel de Jesus Coelho — Pedro Augusto Gutierrez da Silva — Pedro Wenceslau de Brito Aranha — D. Sebastião Maldonado — Visconde de Sanches Baena.

Albino d'Andrade e Almeida — José Cesar de Guirian.

CORREIO D'HONTEM

O acontecimento mais importante que nos trouxe o correio foi a publicação do decreto, que determina que o governo tome desde já posse das linhas ferreas do sul e sueste, e suas dependencias, etc.

O governo apresentará ás cortes uma proposta de lei, para que ás companhias ou a quem de direito pertencer, se conceda uma indemnização de 2:350 contos, differença entre o valor das linhas e material comprado, e as subvenções já pagas pelo governo.

O calculo foi feito pelo ultimo inventario a que se procedeu.

Parece porem que os interessados das companhias e que tinham vindo a Lisboa, como seus representantes, não se deram ainda por satisfeitos e vão protestar.

Veremos o que sahe d'ista embu-

lhada. A respeito da lei eleitoral consta que se concluirá a discussão em conselho de ministros, sendo regeitados os artigos em que se determinava que os processos eleitoraes em que houvesse contestação fossem decididos pelo supremo tribunal de justiça.

É de crer que a lei seja por estas dias publicada no «Diario do Governo» se porventura não sobrevir algum inconveniente.

Enquanto ao emprestimo dos 18 mil contos continuam as negociações.

Acham se em perigo de vida os srs. José Bernardo da Silva Cabral (conde de Cabral) e general Magalhães

Saude publica

CAPITULO III

Disposições penaes

CONCLUSÃO

Art. 88.º O navio conductor de colonos, em que nao estiverem satisfeitas as condições hygienicas mencionadas nos regulamentos, será impedido de sahir até que o estejam plenamente. (Lei de 20 de julho de 1855, artigo 5.º § 3.º)

Art. 89.º O capitão de navio ou mestre de barca que faltar á verdade nas respostas que der ao interrogatorio da visita sanitaria feita pelos guardas môres ou fiscaes de saude será punido com a suspensão dos direitos politicos e prisão até seis mezes. (Codigo penal, artigo 242.º)

Art. 90.º O capitão de navio ou mestre de barco, que deixar sair de bordo qualquer pessoa ou objecto antes de feita a visita de saude, será punido com a multa de 10\$000 réis (Regimento de 20 de dezembro de 1695, capitulo 22.º, artigo 1.º)

Art. 91.º A pessoa que voluntariamente communicar com qualquer embarcação impedida ou com o lazareto, quando estiver impedido, ficará de quarentena e será punida com a multa de 10\$000 réis. (Codigo penal, artigo 489.º)

Art. 92.º O capitão de navio, mestre de barco ou outro qualquer individuo, que tomar alguma pessoa ou objecto de embarcação ou lazareto, impedido, será condemnado na multa de 40\$000 réis. (Citado regimento, capitulo 22.º, artigo 4.º)

Art. 93.º A pessoa, que sair de embarcação impedida ou de lazareto antes de fmda a quarentena, será punida com prisão de trinta dias e multa de 20\$000 réis. (Codigo penal, artigo 489.º)

As mesmas penas além da demissão, serão applicadas aos guardas de saude que estiverem a bordo de navios impedidos, ou sem serviço em lazareto ou em pontões, quando deixem sahir qualquer pessoa ou objecto antes de fmda a quarentena. (Codigo penal, artigo 489.º)

Art. 94.º O capitão de navio, mestre ou arraes de qualquer barco, que deixar de fundear no lugar destinado para a visita de saude, será condemnado na pena de dous mezes de prisão e multa de 200\$000 réis. (Regimento de 20 de dezembro de 1695, capitulo 6.º, e alvará de 7 de feveiro de 1695.)

Art. 95.º A pessoa que offender directamente qualquer agente da fiscalização sanitaria em sua presença publicamente no exercicio de suas funções posto que a estes se não refira a offensa, ou por occasião de suas funções em relação a algum acto d'ellas, será punida com prisão de um mez a

um anno. Unico. A offensa que consistir unicamente em gestos injuriosos será punida com desterro até seis mezes. (Codigo penal, artigo 181.º e 182.º)

Art. 96.º Nos casos de transgressão sanitaria conhecida e confessada pelo visitado, á qual sómente corresponde a pena de multa em quantia fixa, será permittido ao transgressor pagar-a no acto da visita, independentemente de processo judici l.

Art. 97.º Os governadores civis darão conhecimento ao governo de qualquer falta de zelo ou de aptidão que nótem nos empregados de saude dos seus districtos.

Unico. Logo que os ditos magistrados tiverem conhecimento de qualquer facto criminoso praticado por algum empregado de saude no exercicio de suas funções darão parte ao ministerio publico, informando-o de todas as circunstancias do delicto, suspendendo desde logo o delinquente.

Art. 98.º Fica revogada a legislação em contrario.

O presidente do conselho de ministros e os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço de Belem, aos 3 de dezembro de 1868 — RE — Marquez de Sá da Bandeira — Antonio, Bispo de Vizeu — Antonio Pequito Seixas de Andrade — Carlos Bento da Silva — José Maria Latino Coelho — Sebastião Lopes de Calheiros e Menezes.

TABELLA N.º 1

Dos emolumentos para a fazenda publica, auctorisados pelo decreto com força de lei de 3 de janeiro de 1837.

Bilhetes de enterramentos, conferidos pelos commissarios de saude:	
Nas cidades.....	360 réis
Nas demais terras.....	240 "
Licenças para venda dos remedios de composição secreta.....	50\$000 "

TABELLA N.º 2

Direito sanitario de entrada

Embarcações de véla de longo por metro cubico.....	30 "
Ditas de cabotagem, idem.....	10 "
Vapores de longo curso idem.....	40 "
Ditos de cabotagem, idem.....	5 "

TABELLA N.º 3

Imposto dos quarenta

Os navios de todas as classes pagarão por metro cubico em cada dia de quarentena 1)

Imposto de lazareto

Cada quarentario de 1.ª e 2.ª classes pagará por dia.....	300 "
Idem da 3.ª classe, idem	100 "
Pela beneficiação da roupa e bagagem de cada passageiro....	400 "
Idem idem de cada tripulante.....	200 "
Idem de couros ou pelles de boi, cada cento	200 "
Idem de pelles finas, idem.....	200 "
Idem de pelles de cabra,	

carneiro, cordeiro e outras ordinarias de animaes pequenos, idem.....	80
lem de pennas, pellos, cabellos, lã, trapo e canhamo, cada 100 kilogrammas.....	70
lem d' animaes maiores, como cavallos, mulas, etc., cada um dem de animaes pequenos, idem.....	300
	150

Paço de Belem, aos 3 de dezembro de 1868.—Marquez de Sá da Bandeira—Antonio Bispo de Vizeu.—Antonio Pequito Seixas de Andrade—Carlos Bento da Silva—José Maria Latino Coelho—Sebastião Lopes de Calheiros e Menezes.

NOTICIARIO

Louvores e conselho—Estão na cadeia quasi todos os embaraçadores do transito do milho julgados ultimamente. O jurv fez justiça, mas, dando como provadas todas as attenuantes, temperou-a com a misericordia. Neste ponto o meritissimo juiz de direito, que, diga-se em preito a verdade, pode servir de modelo a presidentes d'audiencias criminaes, identificou-se com os jurados, applicando sempre o minimo da pena, e d'um tal concurso de benevolencias resultou não ter nenhum dos alludidos criminosos mais de 30 dias de prisão.

Os nossos encomios ao sr. juiz e jurados, e aos homens do povo um conselho:—quando os especuladores encapotados vos instigarem á desordem, com que só elles lucrão e que só vós vindes pagar nos tribunales, lembrae-vos desta lição, e sacudi-os com a ponta do tamarco.

Theatro—Na noite de quinta-feira subiu á scena no theatro desta cidade o drama **Saudade—episodios d'um reinado**, original dos nossos amigos Nicolau Felgueiras e Antonio José Ferreira Caldas Junior. Não é este o logar nem opportuna a occasião para dizermos o que pensamos e sentir os ácerca desta composição dramatica, que aliás tem merito bastante para dar testemunho do distincto engenho e intelligencia dos seus authores. Para se dizer o quanto agradeu aos espectadores, basta apontar que toda a acção dramatica se passa em volta do venerando e saudoso vulto de D. Pedro V, de cujo desempenho se encarregou o sr. Nicolau Felgueiras.

Se na concepção da obra, na sua elaboração e disposição formal cabe ao nosso amigo a ovação de que participaram ambos os authores, na parte executiva pertencem-lhe por certo a maior parte das lagrimas que fez derramar.

Duas scenas avultaram principalmente no correr de todo o drama—as ultimas do 3.º e 4.º acto. São dois quadros dramaticos que só por si constituíam o merito da obra.

A execução, por parte do restante dos curiosos mereceu tambem aos espectadores o maior agrado distinguindo-se a curiosa actriz que fez de dama e o habil curioso que tinha no seu caracter a parte comica da acção, assim como o que fazia o papel de conde.

Os actores foram sempre entusiasticamente applaudidos e chamados ao proscenio no final de cada acto; e no final do drama foram distinctamente chamados os auctores, sendo calorosamente applaudidos e victoriados com coroas, bouquetes, pom-

bas etc. etc. Entre tudo isto mereceu especial agrado aos expectadores o modo festivo e insinuante como Francisco Vieira, creança de 8 annos de idade, recitou aos victoriados a seguinte poesia, em que foi muito applaudido:

Como a estrella pequenina
N'uma noite de luar.
Que tão meiga, tão brilhante
Vae pelo espaço voar, —
Tal me encanta esta Saudade
«Pelo rei que a orphandade
«Consolava noite e dia
«Sob seu manto real!...

«Quem tal o viu, logo cria
«Ser um anjo, que descia
«As terras de Portugal».

Creança, tinha ouvido
Esta historia assim contar;
Mil vezes tinha querido
O caso presenciar....
Tinhe sim, que este peito
Ao amor de mãe affetto,
Quer tambem a patria amar;
E é patria tudo o que vejo,
—E' da patria este desejo
Que nutris pela gloria;
E' da patria esta historia,
Que tanto nos fez chorar!

Vi na tela resurgido
Tudo quanto desejava;
Vi á morte succumbido
O que os tristes consolava!
— Chorei... chorou a lembrança
Mas revive a esperança
No Senhor que assim o quiz,
E em vós, que um monumento
Levantasteis ao talento
Que brilhan e possui!

A tal valor, tal nobresa,
Venho o tributo pagar;
E se a lisonja é defeza
D'esta noite aqui entrar,
—No meu peito não se aninha,
Que minha alma innocentinha
Não sirva de consolar.

Kil-o'pois; e um abraço
Peço eu por galardão;
Prenda elle, como um laço,
O meu puro coração
A vós, ó filhos queridos
Da minha bella nação!

Por hoje damos fim a esta narração com a promessa de que breve nos occuparemos mais detidamente sobre o que se passou no theatro de D. Afonso Henriques na noite de quinta-feira, que foi uma verdadeira noite de suave e saudoso divertimento.

A casa estava literalmente cheia.
Vieira Peixoto

Procissão—Se o tempo o permittir sahirá ámanhã, da igreja do Campo da Feira, a procissão de Passos, que pela riqueza com que se apresenta é digna de ver-se.

Fallecimento—Falleceu hontem na quinta em que residia, na freguezia de Creyxomil, a ex.ª sr.ª D. Anna Coelho, irmã do sr. Manuel Coelho da Motta Prego.

Cereacs.—O preço dos cereacs na praça do mercado d'esta cidade no dia 6 de março foi o seguinte:

Trigo, alqueire.....	900 réis
Centejo.....	500
Milho alvo.....	600
Milho branco.....	500
Milho amarello.....	490
Farinha.....	530
Painço.....	400
Feijão vermelho.....	800
Feijão branco.....	700
Feijão amarello.....	600
Rajado.....	550
Fradinho.....	400
Batatas.....	280
Cevada.....	700
Azeite (almude).....	6200
Vinho.....	750

Que excentricidade!—Aca-
ba de morrer um homem rico, e de

avancada idade, que tinha motivo para se queixar de sua esposa.

Muitas vezes havia elle repetido que saberia vingar-se. Quando se abriu pois o testamento, sua esposa conheceu bem que a vingança era terrivel.

Deixava todas as suas propriedades, no valor de cem mil dollars, a sua esposa, com a condição de que ella se conservaria no seu tumulo todos os dias, desde as oito horas da manhã até ás seis da tarde. No caso d'ella faltar, uma hora que fosse, a esta obrigação, a fortuna deveria reverter para os herdeiros directos do marido.

Não ha necessidade de dizer que este facto é extrahido dos jornaes americanos.

Uma similhante excentricidade não se admittie senão na Inglaterra ou nos Estados-Unidos.

DESPEDIDA

Engenio Eduardo Guedes de Carvalho, retirando para a cidade do Porto, e não lhe sendo possivel despedir-se dos seus numerosos amigos, lança mão d'este meio para lhes testemunhar a sua gratidão e para lhes offerecer o seu limitado prestimo n'aquella cidade.

COMPANHIA VIAÇÃO PORTUENSE

A diligencia da Companhia Viação, que parte d'aqui diariamente para o Porto ás 7 horas da manhã, partirá do dia 15 do corrente inclusive ás 8 horas da tarde Guimarães 5 de março de 1869.

A meza da irmandade dos Santos Passos d'esta cidade convida por este modo a todos os seus irmãos, para que no domingo de Lazaro, 14 do corrente, se dignem acompanhar a solemne procissão de Passos, com seus balandrões, e decentemente vestidos, como recommenda o nosso estatuto, afim de tornar-se mais brilhante aquelle religioso acto do Culto Catholico.

Guimarães, casa do despacho da irmandade dos Santos Passos, 10 de março de 1869.

O Secretario
Francisco da Costa Sampaio e Castro.

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito desta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Martins, a requerimento de D. Angelica Augusta da Costa de Vasconcellos de Brito Roby Pimentel, authorisada por seu marido o bacharel Jeronymo da Cunha Pimentel Homem de Vasconcellos da cidade de Braga, correm des-

de o dia 6 do corrente mez e março, editos de 30 dias, a chamar todas as pessoas insertas para verem proceder á justificação para o effeito do registro, da posse pacifica publica e continuada, por mais de 5 annos das agoas do Ribeiro de Longos e servidoes de seus regos e caminhos pertencças da quinta do casal—Ferreiro—na freguezia de Santa Christina de Longos desta comarca e deduzirem qualquer direito que por ventura tenham, pena de lançamento. Guimarães 6 de março de 1869.

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Loureiro correm editos de 30 dias, a contar do dia 25 de fevereiro passado, a requerimento de Antonio Ferreira Mendes Guimarães da cidade do Porto, a citar todas e quaisquer pessoas, que se julguem com direito ao casal de Cocherre com todas as suas pertencças, sito na freguezia de S. Lourenço, de Sande, arrematado em hasta publica pelo annunciante em execução que o reverendo Joaquim José da Costa, abbade da freguezia de S. Bartholomeu de Beça, do julgado de Boticas move a Francisco José Pereira de Magalhães, na qualidade de curador fiscal provisorio da massa fallida de Antonio da Costa Machado e mulher de Maria Rosa Antunes, a quantia de 2:405\$538 réis, producto da mesma em deposito, para que dentro do dito prazo venham ao cartorio do respectivo escrivão deduzir o direito que tiverem, sob pena de lançamento e de se julgar o dito casal desembaraçado para o annunciante e o seu preço para quem de direito for

A comissão das obras de S. Torquato faz saber que tem de por a concurso por empreitada o aterro comprehendido entre os muros de suporte do adro do novo templo do lado do norte, a partir do eixo do referido templo: a avaliação por cubagem do movimento de terras, bem como as condições precisas achar-se patentes na secretaria da irmandade.

As propostas devem ser em carta fechada, dirigida ao secretario da comissão Joaquim José d'Azevedo Machado da cidade de Guimarães até ás 2 horas da tarde do dia 21 de março corrente, em cujo dia e hora na secretaria da dita irmandade se tem de abrir as mesmas cartas e entregar o dito aterro a quem o menor lance offerecer.

AGRADECIMENTO

Manuel Antonio Dias e suas filhas, sumamente pehorados para com todas as pessoas que os obsequiaram tanto durante a molestia como no fallecimento de seu querido e sempre chorado filho e irmão, vem por este modo significar a todos o seu intimo reconhecimento e eterna gratidão.

Arrenda-se a casa n.º 18 na rua da Fonte Nova com quintal e agua de poço. Trata-se na Praça do Toural n.º 9.

ALVIÇARAS

Quem souber onde pára ou por qualquer modo dê noticia d'um galgo novo, de cor amarellada, com manchas pretas, terá alviçaras e para isso deve dirigir-se á ca-

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

PILULAS DE HOLLOWAY



Este remedio é universalmente reconhecido como o mais efficaç que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças isto é impureza do sangue que é fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das PILULAS DE HOLLOWAY, as quaes, obrao

do como depurado res de estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas purificam o sangue, dão tom e energia aos nervos e musculos, e enrijam todo o systema.

Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira e mais sadia e effectiva sobre o figado e rins regulam as secreções fortificam o systema nervoso e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquelles pessoas da mais delicada constituição podem sem receio experimentar os seus effectos salutaes e corroborantes regulando as doses conforme ás instrucções que se encontram nos livrinhos impressos em que cada caixa está enrolada.

UNGUENTO DE HOLLOWAY



A sciencia da medicina não produziu, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento que se assimelha tanto ao sangue que na verdade, forma parte delle, e, oirreulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sãra e limpa to-

das artpes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrofula, Cancros, Tumores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gotta, Neuralgia, Tic-doloroso, e Paralysisia.

Amplas instrucções na lingua Portugueza vão juntas a cada pote e caixa.

Acham se á venda, em caixas e potes, nas principaes Boticas de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o PROFESSOR HOLLOWAY N.º 244, Strand, Londres.

sa das Hortas desta cidade de Guimarães.

COMPANHIA VIAÇÃO PORTUENSE

O fiscal da Companhia, desejando toda a comodidade para os srs. passageiros d'esta cidade ao Porto, declara que desde o dia 15 do corrente em diante, a deligencia diaria que d'aqui parte ás 7 horas da manhã, e a mala-posta ás 11 da noite, os recebe e suas bagagens no Toural, á porta dos srs. Castro e Irmão; e bem assim os traz ao mesmo ponto. Cada um tem de bagagem gratuita athe o pezo de 12 killos na deligencia, e 7 na mala-posta. Os bilhetes de pas-

asgem vendem-se em caza dos mesmos senhores—Guimarães 11 de fevereiro de 1869.

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito desta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Seraphim Geraldés, correm editos de 30 dias, a contar do dia 16 do corrente a citar Maria José de Souza, mulher de João Antonio de Souza de Villa Pouca d'Aguiar para no prazo de 10 dias pagar aos exequentes João Baptista Sampaio e Companhia desta cidade, a quantia de 783\$910 reis ou nomear bens á penhora, pena de se devolver o direito de nomeação e bem assim para no dito prazo satisfazer ao § unico do artigo 11.º da lei de 16 de junho de 1865, sob pena de revelia.—Guimarães 20 de fevereiro de 1869.

EDITOS DE 90 DIAS

Pelo juizo de direito desta comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Martins correm editos de 90 dias, a contar de 26 do proximo findo mez de fevereiro do corrente anno, a citar Antonio José de Freitas, ausente em parte inserta no imperio do Brazil, para na segunda audiencia posterior aos 90 di-

as, em que a citação lhe de ser accusada, fallar ou seu bastante procurador accção de libello por foros lhe promove Manuel Co da Motta Prego desta cidade a todos os seus termos annual, vendo ali installar a ção e assignar o prazo para sua defeza, e no caso revelia correrá a mesma procurador provisorio que for nomeado nos termos lei. Declarando que o libello tambem corre contra An Rosa de Jesus, seu marido sua mãe Maria Josefa d'Alveira desta cidade.

VINIOS FINOS

DO ALTO DOURO

DE SUPERIOR QUALIDADE

Vendem-se em casa de Manuel Luiz Carreira Guimarães, á Porta da Villa, pelos seguintes preços:—Mazua, bastardo e tinto, 200 reis sem garrafa, e 300 reis com garrafa e outros ainda por preços mais commodos.

GALDOS PETORAES

UTEIS no tratamento de todas as doenças, nas affecções caracteristicas de fraqueza geral e innacção dos órgãos; augmentam consideravelmente as forças de individuos debilitados, excitando o appetitum um modo extraordinario.

Deposito em Guimarães, na pharmacia de A. J. P. Martins.

ANALYSE DO ORÇAMENTO OU A QUESTÃO FINANCEIRA RESOLVIDA

Systema de economias e reformas, por meio das quaes se extinguirá o deficit, e será igualada a receita e a despeza, no orçamento para o anno economico de 1869 a 1870, com pequeno sacrificio para todos, com notavel melhoramento de muitos serviços, e sem prejuizo de nenhum pelo dr. José Barbosa Leão, cirurgião de brigada do exercito.

Um volume de mais de 600 paginas em 8.º. Preço 1\$280 pagos á entrega

PREÇO DA ASSIGNATURA

(Sem estampilha)

Por anno ou 54 numeros..... 1\$600 reis
• semestre ou 27 numeros.... 800 •
Folha avulsa..... 40 •

PUBLICA-SE ÁS SEXTAS-FEIRAS

Subscreeve-se e vende-se no escriptorio da administração, na rua Escuro. As assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte ao escriptorio. Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. Anuncios por linha 35 réis, repetidos 20 réis.

(Com estampilha)

Por anno ou 54 numeros..... 1\$870 reis
• semestre ou 27 numeros.... 950 •
BRAZIL, pelo paq., por anno 5\$500 •
• • • semestre 1\$750 •